



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE março DE 2016.

*Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Flor do Cerrado.
(Processo nº 02070.002033/2015-81)*

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº. 119/MMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070:002033/2015-81,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN FLOR DO CERRADO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás, no Estado do Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, sob a matrícula: nº 3.553, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 26 de maio de 2015.

Art. 2º A RPPN Flor do Cerrado tem área total de 444,29 ha (quatrocentos e quarenta e quatro hectares e vinte e nove ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. A área da RPPN inicia-se no vértice CT4-M-00045 de coordenadas N 8.418.963,96m e E 195.586,03m situado no limite da FAZENDA WRADJA BHUMI, com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROS; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROS, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°23'33" e distância 37,91m, até o vértice CT4-P-0186 de coordenadas N 8.419.000,81m e E 195.577,11m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROS, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 328°54'27" e 48,04m, até o vértice CT4-P-0185 de coordenadas N 8.419.041,95m e E 195.552,30m; 8°48'30" e 59,62m, até o vértice CT4-P-0184 de coordenadas N 8.419.100,87m e E 195.561,43m; 49°13'26" e 45,51m, até o vértice CT4-P-0183 de coordenadas N 8.419.130,59m e E 195.595,89m; 49°26'10" e 49,73m, até o vértice CT4-P-0182 de coordenadas N 8.419.162,93m e E 195.633,67m; 94°11'21" e 43,40m, até o vértice CT4-P-0181 de coordenadas N 8.419.159,76m e E 195.676,95m; 86°56'54" e 46,59m, até o vértice CT4-P-0180 de coordenadas N 8.419.162,24m e E 195.723,47m; 107°58'11" e 65,83m, até o vértice CT4-P-0179 de coordenadas N 8.419.141,93m

e E 195.786,09m; 108°15'09" e 51,66m, até o vértice CT4-P-0178 de coordenadas N 8.419.125,75m e E 195.835,16m; 96°05'26" e 46,65m, até o vértice CT4-P-0177 de coordenadas N 8.419.120,80m e E 195.881,55m; 129°32'18" e 62,85m, até o vértice CT4-P-0176 de coordenadas N 8.419.080,79m e E 195.930,02m; 123°50'49" e 51,65m, até o vértice CT4-P-0175 de coordenadas N 8.419.052,02m e E 195.972,92m; 110°37'30" e 49,57m, até o vértice CT4-P-0174 de coordenadas N 8.419.034,56m e E 196.019,31m; 142°53'50" e 60,52m, até o vértice CT4-P-0173 de coordenadas N 8.418.986,29m e E 196.055,82m; 133°27'14" e 60,54m, até o vértice CT4-P-0172 de coordenadas N 8.418.944,65m e E 196.099,77m; 135°11'58" e 134,00m, até o vértice CT4-P-0171 de coordenadas N 8.418.849,57m e E 196.194,19m; 164°56'58" e 86,46m, até o vértice CT4-P-0170 de coordenadas N 8.418.766,08m e E 196.216,64m; 149°42'15" e 78,56m, até o vértice CT4-P-0169 de coordenadas N 8.418.698,25m e E 196.256,27m; 194°08'54" e 63,29m, até o vértice CT4-P-0168 de coordenadas N 8.418.636,88m e E 196.240,80m; 202°53'06" e 73,44m, até o vértice CT4-P-0167 de coordenadas N 8.418.569,22m e E 196.212,24m; 197°46'26" e 49,89m, até o vértice CT4-P-0166 de coordenadas N 8.418.521,71m e E 196.197,01m; 186°24'20" e 84,26m, até o vértice CT4-P-0165 de coordenadas N 8.418.437,98m e E 196.187,61m; 175°02'21" e 46,60m, até o vértice CT4-P-0164 de coordenadas N 8.418.391,55m e E 196.191,64m; 142°03'08" e 69,11m, até o vértice CT4-P-0163 de coordenadas N 8.418.337,05m e E 196.234,14m; 124°40'37" e 51,69m, até o vértice CT4-P-0162 de coordenadas N 8.418.307,64m e E 196.276,65m; 135°52'14" e 84,25m, até o vértice CT4-P-0161 de coordenadas N 8.418.247,17m e E 196.335,31m; 129°40'36" e 68,90m, até o vértice CT4-P-0160 de coordenadas N 8.418.203,18m e E 196.388,34m; 126°37'23" e 46,89m, até o vértice CT4-P-0159 de coordenadas N 8.418.175,21m e E 196.425,97m; 131°50'28" e 74,69m, até o vértice CT4-P-0158 de coordenadas N 8.418.125,39m e E 196.481,61m; 177°31'38" e 55,86m, até o vértice CT4-P-0157 de coordenadas N 8.418.069,58m e E 196.484,02m; 201°00'54" e 76,71m, até o vértice CT4-P-0156 de coordenadas N 8.417.997,97m e E 196.456,51m; 185°25'23" e 48,99m, até o vértice CT4-P-0155 de coordenadas N 8.417.949,20m e E 196.451,88m; 166°43'38" e 42,60m, até o vértice CT4-P-0154 de coordenadas N 8.417.907,74m e E 196.461,66m; 147°07'41" e 65,26m, até o vértice CT4-P-0153 de coordenadas N 8.417.852,93m e E 196.497,08m; 173°47'32" e 50,12m, até o vértice CT4-P-0152 de coordenadas N 8.417.803,10m e E 196.502,50m; 173°47'50" e 46,00m, até o vértice CT4-P-0151 de coordenadas N 8.417.757,37m e E 196.507,47m; 137°04'08" e 49,55m, até o vértice CT4-P-0150 de coordenadas N 8.417.721,09m e E 196.541,22m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROS, a montante, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUA 121°16'54" e 31,22m, até o vértice CT4-M-00046 de coordenadas N 8.417.704,88m e E 196.567,90m; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUA, proprietário LUA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIEDADE CIVIL LTDA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.161-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°07'50" e 167,21m, até o vértice C4A-M-2557 de coordenadas N 8.417.540,15m e E 196.596,56m; 200°37'07" e 67,22m, até o vértice C4A-M-2556 de coordenadas N 8.417.477,23m e E 196.572,89m; 218°24'24" e 68,55m, até o vértice C4A-M-2555 de coordenadas N 8.417.423,51m e E 196.530,30m; 205°33'11" e 76,19m, até o vértice C4A-M-2554 de coordenadas N 8.417.354,78m e E 196.497,43m; 193°47'03" e 49,62m, até o vértice CT4-M-0069 de coordenadas N 8.417.306,59m e E 196.485,61m; 85°13'06" e 1.059,58m, até o vértice CT4-M-0048, de coordenadas N 8.417.394,91m e E 197.541,50m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUA, com o limite do P.A. ESUSA; deste, segue confrontando com o P.A. ESUSA, proprietário INCRA, matrícula nº 39 ; 41 e 42, código INCRA NÃO ENCONTRADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°11'27" e 612,05m, até o vértice CT4-M-3005 de coordenadas N 8.417.632,18m e E 198.105,69m; 96°37'14" e 1.568,47m, até o vértice CT4-M-3001 de coordenadas N 8.417.451,34m e E 199.663,70m; 102°17'44" e 383,84m, até o vértice CT4-M-3000, de coordenadas N 8.417.369,60m e E 200.038,73m; situado no limite do P.A. ESUSA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE); deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE),

0

proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANÇA LTDA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.041.391.638-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°09'02" e 700,41m, até o vértice C4A-M-2563 de coordenadas N 8.416.809,12m e E 200.458,77m; 261°44'34" e 1.990,69m, até o vértice C4A-M-2558 de coordenadas N 8.416.523,22m e E 198.488,73m; 261°45'03" e 486,25m, até o vértice C4A-V-A677, de coordenadas N 8.416.453,45m e E 198.007,50m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, proprietário RAPHAEL CORRÊA E SILVA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.250-9, com o azimute de 261°45'03" e distância 732,76m, até o vértice CT4-M-0067 de coordenadas N 8.416.348,32m e E 197.282,33m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, proprietário WANDA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.188-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°40'37" e 218,46m, até o vértice M-0001 de coordenadas N 8.416.528,73m e E 197.159,15m; 348°50'21" e 100,28m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 8.416.627,12m e E 197.139,74m; 318°44'42" e 77,95m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.416.685,72m e E 197.088,33m; 333°24'18" e 179,35m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 8.416.846,10m e E 197.008,04m; 297°48'41" e 370,86m, até o vértice M-0005 de coordenadas N 8.417.019,13m e E 196.680,02m; 311°23'29" e 66,47m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 8.417.063,08m e E 196.630,15m; 322°58'33" e 199,41m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 8.417.222,29m e E 196.510,08m; 329°31'00" e 340,48m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 8.417.515,70m e E 196.337,36m; 325°23'50" e 221,46m, até o vértice M-0009 de coordenadas N 8.417.697,99m e E 196.211,59m; 315°15'30" e 222,67m, até o vértice M-0010 de coordenadas N 8.417.856,15m e E 196.054,85m; 234°32'15" e 103,54m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.417.796,08m e E 195.970,52m; 147°28'40" e 452,32m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.417.414,69m e E 196.213,70m; 228°41'01" e 225,07m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.417.266,09m e E 196.044,66m; 206°35'59" e 198,73m, até o vértice CT4-M-0070, de coordenadas N 8.417.088,40m e E 195.955,68m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE); deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANÇA LTDA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.041.391.638-6, com o azimute de 334°28'45" e distância 971,34m, até o vértice CT4-M-0030 de coordenadas N 8.417.964,96m e E 195.537,18m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA WRADJA BHUMI; deste, segue confrontando com a FAZENDA WRADJA BHUMI, proprietário RUI MARTINS LEAL, matrícula nº POSSE, código INCRA NÃO ENCONTRADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°51'13" e 845,03m, até o vértice CT4-M-00044 de coordenadas N 8.418.809,39m e E 195.505,53m; 27°30'38" e 174,28m, até o vértice CT4-M-00045, de coordenadas N 8.418.963,96m e E 195.586,03m; situado no limite da FAZENDA WRADJA BHUMI, com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROS, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§2º. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

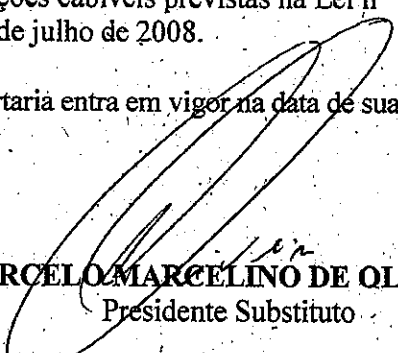


Art. 3º A RPPN Flor do Cerrado será administrada por Wanda Maria da Silveira Barbosa.

Parágrafo único. A particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
Presidente Substituto

PUBLICADO NO DOU Nº 52	
Seção 4	Pág. 5758
de 17/03	2016



Signatários: Países e Entidades que assinam o Código Mundial Antidopagem concordando em cumprir com as disposições do Código.

Substância Proibida: qualquer substância ou classe de substâncias, descritas como tal na Lista de Substâncias e Métodos Proibidos da WADA-AMA.

Substâncias Especificadas: ver art. 28 deste Código. Suspensão Preventiva: Ver Consequências de Violações da Regra Antidopagem.

Suspensão: Ver Consequências de Violações da Regra Antidopagem.

Tentativa: Conduta ou ato voluntário que constitui um passo importante no curso de uma ação planejada visando à prática de uma violação da Regra Antidopagem. No entanto, não será assim considerada se o Atleta ou outra Pessoa desistir da sua ativação, antes de ser descoberto por um terceiro não envolvido na Tentativa.

Teste: as partes do processo geral de Controle de Dopagem compreendendo planejamento de distribuição dos Testes, coleta de Amostras, manuseio de Amostras e transporte para o laboratório.

Testes Dirigidos: seleção de Atletas específicos para Testes de acordo com critérios definidos no Padrão Internacional para Testes e Investigações.

Traфик: venda, doação, transporte, envio, entrega ou distribuição (ou posse com qualquer um destes fins) de uma Substância Proibida ou Método Proibido (físicamente, por meio eletrônico ou outros meios) por um Atleta, Pessoal de Apoio do Atleta ou qualquer outra Pessoa sujeita à jurisdição de uma Organização Antidopagem. No entanto, esta definição não inclui ações de bon-faé realizadas pela equipe médica em relação a uma Substância Proibida utilizada para fins terapêuticos genuínos e legais ou outra justificativa aceitável. Não deve igualmente incluir ações envolvendo Substâncias Proibidas que não são proibidas em Testes Fora-de-Competição, exceto se as circunstâncias com um todo demonstrarem que essas Substâncias Proibidas não tinham a intenção de ser utilizadas para fins terapêuticos genuínos e legais e sim para aumento do rendimento esportivo.

Uso: utilização, aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio de uma Substância ou Método Proibido.

WADA-AMA: World Anti-Doping Agency - Agência Mundial Antidopagem.

Minist

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 76, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a implementação do "Compromisso pelo Desmatamento Ilegal Zero".

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e

Considerando os termos do "Compromisso pelo Desmatamento Ilegal Zero" oficializado durante a 21ª Conferência das Partes (COP 21), em Paris;

Considerando que o referido documento foi assinado pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e pelos Governadores do Acre e de Mato Grosso; e

Considerando que o signatários desse acordo comprometeram-se a convidar os melhores esforços com a finalidade de alcançar a meta de desmatamento ilegal zero até 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho-GT do Desmatamento Ilegal Zero, com o objetivo de ampliar a colaboração mútua no âmbito do Pacto Federativo, mediante trabalho conjunto para enfrentar o desmatamento ilegal, combater a mudança do clima e promover o desenvolvimento sustentável na Amazônia brasileira.

Art. 2º O GT do Desmatamento Ilegal Zero deverá considerar as diferentes atribuições legais das esferas de governo federal e estadual, com a identificação do papel de cada uma na busca de soluções conjuntas.

Art. 3º Compete ao GT do Desmatamento Ilegal Zero a elaboração detalhada de compromissos mútuos, sob a forma de planos de trabalho, e o posterior acompanhamento da implementação das medidas acordadas no âmbito de declaração constante do "Compromisso pelo Desmatamento Ilegal Zero".

Art. 4º O GT do Desmatamento Ilegal Zero terá a seguinte composição:

- I - quatro representantes e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e entidades do Ministério do Meio Ambiente: a) Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental, que o coordenará; b) Secretaria de Biodiversidade e Florestas; c) Serviço Florestal Brasileiro-SFB; d) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA;

II - dois representantes, e respectivos suplentes, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Acre; e

III - dois representantes, e respectivos suplentes, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Mato Grosso.

§ 1º Os representantes do Ministério do Meio Ambiente, titulares e suplentes, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades ligados no inciso I deste artigo.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente do Acre e de Mato Grosso serão indicados por seus respectivos dirigentes.

§ 3º Em ambos os casos, os representantes, titulares e suplentes, serão designados por ato do Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 5º O apoio administrativo necessário ao funcionamento do GT do Desmatamento Ilegal Zero caberá à Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental.

Art. 6º O Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente poderá criar subgrupos ad hoc com vistas a apoiar, no que for necessário, a implementação das medidas acordadas no âmbito do "Compromisso pelo Desmatamento Ilegal Zero", podendo para tanto

convidar representantes do setor privado, do meio acadêmico, da sociedade civil organizada e de outros órgãos e entidades do Governo Federal e dos Governos Estaduais do Acre e de Mato Grosso.

Art. 7º As despesas com passagens aéreas e diárias necessárias ao cumprimento do GT do Desmatamento Ilegal Zero, serão a conta do ente federativo, órgão ou entidade a que o servidor estiver vinculado.

Art. 8º Os membros do GT do Desmatamento Ilegal Zero desempenharão suas atividades sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e a sua participação não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º O GT do Desmatamento Ilegal Zero reunir-se-á mediante convocação de seu coordenador e terá prazo de duração de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 270, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15/12/2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 603ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2016, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolve:

Art. 1º Declarar reservada, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na seção do rio Parnaíba situada às coordenadas geográficas 08º56'59" S de latitude sul e 49º47'19" O de longitude oeste, a disponibilidade hídrica caracterizada pelas vazões naturais afluentes, constantes do Anexo I, subtraídas das vazões médias destinadas ao atendimento de usos consuntivos a montante, conforme Anexo II, e da vazão necessária para operação de eventual sistema de transposição de peixes, caso implantado.

Art. 2º As vazões reservadas têm a finalidade de garantir a disponibilidade hídrica necessária à viabilidade do aproveitamento hidroelétrico Cantão do Rio, Municípios de Santa Filomena/PI e Tasso Fragoso/MA.

O inteiro teor desta Resolução e seus anexos I e II, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÕES DE 14 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 603ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir as outorgas de direito de uso a:

Nº 271 - Luciano Corrêa Morrone, Lagoa Mirim, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 273 - Dirceu Barbosa Braga Junior, rio Verde Grande, Município de Capitão Enéas/Minas Gerais, irrigação e criação animal.

O inteiro teor das Resoluções de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 603ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de março de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir o pedido de outorga de direito de uso de:

Hormínio Araújo de Oliveira, rio Verde Grande, Município de Capitão Enéas/Minas Gerais, obra hidráulica.

O inteiro teor da Resolução de indeferimento do outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Flor do Cerrado (Processo nº 02070.002033/2015-81)

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 de Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 119/MMA, de 23 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou o Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e

Considerando as proposições apresentadas no Processo nº 02070.002033/2015-81, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN FLOR DO CERRADO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás, no Estado do Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, sob a matrícula nº 3.553, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 26 de maio de 2015.

Art. 2º A RPPN Flor do Cerrado tem área total de 444,29 ha (quatrocentos e quarenta e quatro hectares e vinte e nove ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§1º. A área da RPPN inicia-se no vértice CT4-M-00045 de coordenadas N 8.418.963,96m e E 195.586,03m situado no limite da FAZENDA WRADIA BHUMI, com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROES, deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROES, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 346º23'33" e 195.986,03m; vértice CT4-P-0186 de coordenadas N 8.419.000,81m e E 195.577,11m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROES, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 346º23'33" e 195.577,11m; vértice CT4-P-0185 de coordenadas N 8.419.041,95m e E 195.552,30m; 84º48'54" e 59,62m; vértice CT4-P-0184 de coordenadas N 8.419.100,87m e E 195.561,43m; 49º13'26" e 45,91m; vértice CT4-P-0183 de coordenadas N 8.419.130,59m e E 195.595,89m; 49º26'10" e 49,73m; vértice CT4-P-0182 de coordenadas N 8.419.162,93m e E 195.633,67m; 94º11'21" e 43,40m; vértice CT4-F-0181 de coordenadas N 8.419.159,76m e E 195.676,95m; 86º56'54" e 46,59m; vértice CT4-P-0180 de coordenadas N 8.419.162,24m e E 195.723,47m; 107º58'11" e 62,83m; vértice CT4-P-0179 de coordenadas N 8.419.141,83m e E 195.786,03m; 107º58'11" e 51,66m; vértice CT4-P-0178 de coordenadas N 8.419.125,75m e E 195.833,16m; 96º05'26" e 46,65m; vértice CT4-P-0177 de coordenadas N 8.419.120,80m e E 195.881,55m; 129º22'18" e 62,83m; vértice CT4-P-0176 de coordenadas N 8.419.080,79m e E 195.930,02m; 125º50'49" e 51,65m; vértice CT4-F-0175 de coordenadas N 8.419.052,02m e E 195.972,92m; 119º37'50" e 49,57m; vértice CT4-P-0174 de coordenadas N 8.419.034,56m e E 196.019,31m; 142º53'50" e 60,52m; vértice CT4-P-0173 de coordenadas N 8.418.986,20m e E 196.055,82m; 133º27'14" e 60,54m; vértice CT4-P-0172 de coordenadas N 8.418.944,64m e E 196.099,77m; 135º11'58" e 134,00m; vértice CT4-P-0171 de coordenadas N 8.418.849,57m e E 196.194,19m; 164º56'58" e 86,46m; vértice CT4-P-0170 de coordenadas N 8.418.766,08m e E 196.216,64m; 149º42'15" e 78,56m; vértice CT4-P-0169 de coordenadas N 8.418.698,25m e E 196.236,27m; 194º08'54" e 63,29m; vértice CT4-P-0168 de coordenadas N 8.418.636,88m e E 196.240,80m; 202º53'06" e 73,44m; vértice CT4-P-0167 de coordenadas N 8.418.569,22m e E 196.212,24m; 197º46'26" e 49,89m; vértice CT4-P-0166 de coordenadas N 8.418.521,71m e E 196.197,01m; 186º24'20" e 84,26m; vértice CT4-P-0165 de coordenadas N 8.418.437,98m e E 196.187,61m; 175º02'21" e 46,60m; vértice CT4-P-0164 de coordenadas N 8.418.391,55m e E 196.191,64m; 142º03'08" e 69,11m; vértice CT4-P-0163 de coordenadas N 8.418.337,03m e E 196.234,14m; 124º03'37" e 51,69m; vértice CT4-P-0162 de coordenadas N 8.418.304,64m e E 196.276,65m; 135º52'14" e 84,25m; vértice CT4-P-0161 de coordenadas N 8.418.247,17m e E 196.335,31m; 129º40'36" e 68,90m; vértice CT4-P-0160 de coordenadas N 8.418.203,18m e E 196.377,50m; 126º57'25" e 46,89m; vértice CT4-P-0159 de coordenadas N 8.418.175,21m e E 196.429,08m; 174º08'21" e 74,69m; vértice CT4-P-0158 de coordenadas N 8.418.123,39m e E 196.481,61m; 177º31'38" e 55,86m; vértice CT4-P-0157 de coordenadas N 8.418.069,58m e E 196.484,02m; 201º00'54" e 67,71m; vértice CT4-P-0156 de coordenadas N 8.417.997,92m e E 196.456,51m; 185º25'23" e 48,99m; vértice CT4-P-0155 de coordenadas N 8.417.949,20m e E 196.451,88m; 166º43'38" e 42,60m; vértice CT4-P-0154 de coordenadas N 8.417.907,74m e E 196.461,66m; 147º07'41" e 65,26m; vértice CT4-P-0153 de coordenadas N 8.417.832,93m e E 196.497,08m; 174º07'22" e 50,12m; vértice CT4-P-0152 de coordenadas N 8.417.805,10m e E 196.502,50m; 173º47'50" e 46,00m; vértice CT4-P-0151 de coordenadas N 8.417.757,37m e E 196.507,47m; 137º04'08" e 49,59m; vértice CT4-P-0150 de coordenadas N 8.417.710,9m e E 196.541,22m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROES, a montante, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUA 121º16'34" e 31,22m; vértice CT4-M-00046 de coordenadas N 8.417.704,88m e E 196.567,90m; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUA, proprietário LUA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SOCIEDADE CIVIL LTDA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.041.391.638-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 170º07'50" e 167,21m; vértice C4A-M-2557 de coordenadas N 8.417.540,15m e E 196.596,56m; 200º37'07" e 97,22m; vértice C4A-M-2556 de coordenadas N 8.417.477,23m e E 196.572,89m; 218º24'24" e 68,59m; vértice C4A-M-2555 de coordenadas N 8.417.423,51m e E 196.530,30m; 205º33'11" e 76,19m; vértice C4A-M-2554 de coordenadas N 8.417.354,78m e E 196.497,43m; 193º47'03" e 49,62m; vértice CT4-M-0009 de coordenadas N 8.417.306,59m e E 196.483,61m; 85º13'06" e 1.059,58m; vértice CT4-M-0048, de coordenadas N 8.417.394,91m e E 197.341,50m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUA, com o limite do P.A. ESUSA, deste, segue confrontando com o P.A. ESUSA, proprietário INCRA, matrícula nº 39.41 e 42, código INCRA NAO ENCONTRADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 67º11'27" e 612,05m; vértice CT4-M-3005 de coordenadas N 8.417.632,18m e E 198.195,69m; 96º37'14" e 1.568,47m; vértice CT4-M-3001 de coordenadas N 8.417.451,34m e E 199.663,70m; 102º17'44" e 383,84m; vértice CT4-M-3000, de coordenadas N 8.417.369,60m e E 200.038,73m; situado no limite do P.A. ESUSA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANÇA LTDA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.041.391.638-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 143º09'02" e 700,41m; vértice C4A-M-2563 de coordenadas N 8.416.809,12m e E 200.458,77m; 261º44'34" e 1.990,69m; vértice C4A-M-2558 de coordenadas N 8.416.523,22m e E 198.488,73m; 261º45'03" e 486,25m; vértice C4A-V-A677, de coordenadas N 8.416.453,45m e E 198.007,50m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA VALE DA ES-



PERANCA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, proprietário RAPHAELE CORREA E SILVA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.250-9, com os seguintes azimutes e distâncias: 732,76m, até o vértice CT4-M-0067 de coordenadas N 8.416.348,32m e E 197.282,33m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA C, den. FAZENDA RECANTO DO BOSQUE, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE, DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, proprietário WANDA MARIA DA SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.203.540.188-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 325,9037" e 218,40m, até o vértice M-0001 de coordenadas N 8.416.528,73m e E 197.159,15m; 348,5021" e 103,28m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 8.416.627,12m e E 197.139,74m; 318,4442" e 77,95m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.416.685,72m e E 197.088,33m; 333,2474" e 179,25m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 8.416.846,10m e E 197.008,04m; 297,4841" e 370,86m, até o vértice M-0005 de coordenadas N 8.417.019,13m e E 196.680,02m; 311,2329" e 66,47m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 8.417.003,08m e E 196.630,15m; 322,5833" e 194,05m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 8.417.222,29m e E 196.510,08m; 329,3100" e 340,48m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 8.417.515,70m e E 196.337,30m; 325,2350" e 221,40m, até o vértice M-0009 de coordenadas N 8.417.515,70m e E 196.337,30m; 315,1530" e 22,67m, até o vértice M-0010 de coordenadas N 8.417.856,15m e E 196.054,85m; 254,3212" e 103,54m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.417.796,08m e E 195.970,52m; 147,2840" e 452,32m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.417.414,69m e E 195.212,70m; 226,9090" e 196,0446m; 206,3559" e 198,73m, até o vértice CT4-M-0070, de coordenadas N 8.417.088,40m e E 195.953,68m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANÇA LTDA, matrícula nº 2.762, código INCRA 950.041.391.638-6, com o azimute de 33,4234" e distância 971,34m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.417.964,96m e E 195.537,18m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA WRADIA BHUMI, deste, segue confrontando com a FAZENDA WRADIA BHUMI, proprietário RUI MARTINS LEAL, matrícula nº 2.762, código INCRA NAO EM CONTRADITO, com os seguintes azimutes e distâncias: 357,5113" e 845,03m, até o vértice CT4-M-0004 de coordenadas N 8.418.809,39m e E 195.505,53m; 27,3038" e 174,28m, até o vértice CT4-M-0005 de coordenadas N 8.418.963,96m e E 195.586,03m; situado no limite da FAZENDA WRADIA BHUMI, com o limite da margem esquerda do RIO DOS COUROS, vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Flor do Cerrado será administrada por Wanda Maria da Silveira Barbosa.

Parágrafo único. A particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Flor do Cerrado II (Processo nº 02070.002/13/2015-73)

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 119/WMA, de 25 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2013, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamentou; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e, considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.002/13/2015-73,

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN FLOR DO CERRADO II, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel, situado no Município de Alto Paraíso de Goiás, no Estado de Goiás, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, sob a matrícula nº 3.550, registro número 1, livro de Registro Geral nº 2, de 25 de maio de 2015.

Art. 2º A RPPN Flor do Cerrado II tem área total de 70,07 ha (setenta e quatro hectares e sete ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

§ 1º. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C4A-V-4757 de coordenadas N 8.415.040,94m e E 196.850,03m situado no limite da margem esquerda do CORREGO VAZINHO, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den.

FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, proprietário WID HAROLD SHOOK, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.137-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 179,4828" e distância 57,91m, até o vértice M-0001 de coordenadas N 8.414.985,02m e E 196.850,23m; deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, proprietário WID HAROLD SHOOK, matrícula nº 2762, código INCRA 950.203.540.137-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 74,25m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 8.414.947,12m e E 196.785,18m; 156,9320" e 244,23m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 8.414.924,71m e E 196.794,91m; 91,9345" e 18,12m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 8.414.924,21m e E 196.813,02m; 7,4050" e 20,13m, até o vértice M-0005 de coordenadas N 8.414.944,16m e E 196.815,57m; 88,0924" e 37,31m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 8.414.945,36m e E 196.853,01m; 117,2623" e 37,49m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 8.414.927,99m e E 196.886,23m; 51,9257" e 35,24m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 8.414.949,74m e E 196.913,99m; 25,4928" e 31,33m, até o vértice M-0009 de coordenadas N 8.414.980,91m e E 196.917,13m; 89,2714" e 49,40m, até o vértice M-0010 de coordenadas N 8.414.981,38m e E 196.966,53m; 128,2702" e 167,69m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 8.414.877,10m e E 197.097,86m; 38,6430" e 113,13m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 8.414.889,50m e E 197.209,65m; 142,3959" e 129,27m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 8.414.756,81m e E 197.288,05m; 165,9389" e 193,59m, até o vértice M-0014 de coordenadas N 8.414.568,99m e E 197.334,95m; 148,9128" e 149,19m, até o vértice M-0015 de coordenadas N 8.414.497,01m e E 197.361,74m; 25,4330" e 94,66m, até o vértice C4A-P-F572, de coordenadas N 8.414.520,19m e E 197.452,90m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA, com o limite da margem esquerda da GROTA LO.00, a montante, com o limite da margem esquerda da GROTA LO.00, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 152,0620" e 60,89m, até o vértice C4A-P-F571 de coordenadas N 8.414.466,58m e E 197.481,39m; 148,9128" e 69,19m, até o vértice C4A-P-F570 de coordenadas N 8.414.422,85m e E 197.507,52m; 20,8730" e 28,17m, até o vértice C4A-P-F569 de coordenadas N 8.414.399,00m e E 197.494,24m; 22,8583" e 28,55m, até o vértice C4A-P-F568 de coordenadas N 8.414.380,27m e E 197.472,71m; 190,2106" e 25,90m, até o vértice C4A-P-F567 de coordenadas N 8.414.354,79m e E 197.468,05m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda da GROTA LO.00, a montante, com o azimute de 160,0630" e distância 22,77m, até o vértice C4A-V-4759 de coordenadas N 8.414.333,37m e E 197.475,80m; situado no limite da margem esquerda da GROTA LO.00, a montante, com o limite da margem esquerda da GROTA LO.00, a montante, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), proprietário SOCIEDADE CIVIL VALE DA ESPERANÇA LTDA, matrícula nº 2762, código INCRA 950.041.391.638-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 261,3640" e 12,09m, até o vértice C4A-M-2560 de coordenadas N 8.414.331,61m e E 197.463,84m; 261,3640" e 101,25m, até o vértice C4A-M-2690 de coordenadas N 8.414.316,84m e E 197.263,67m; 153,4900" e 223,47m, até o vértice C4A-M-2561 de coordenadas N 8.414.116,30m e E 197.462,28m; 267,5911" e 1.008,88m, até o vértice CT4-M-3031, de coordenadas N 8.414.080,85m e E 196.454,02m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE (REMANESCENTE), com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE QUINHAO 4, deste, segue confrontando com a FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE QUINHAO 4, proprietário VALENÇA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, matrícula nº 1637, código INCRA 950.041.391.794-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 185,42m e 399,98m, até o vértice CT4-M-3032 de coordenadas N 8.414.459,25m e E 196.583,62m; 303,4936" e 123,27m, até o vértice CT4-M-3033 de coordenadas N 8.414.527,87m e E 196.481,22m; 350,2146" e 516,53m, até o vértice CT4-M-0026 de coordenadas N 8.414.839,03m e E 196.428,23m; 311,1455" e 403,33m, até o vértice CT4-M-0025, de coordenadas N 8.414.883,20m e E 196.404,49m; situado no limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE QUINHAO 4, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE DEN. FAZENDA LUZ DA ESPERANÇA, com o limite da FAZENDA VALE DA ESPERANÇA - PARTE GLEBA F, den. FAZENDA ÁGUA CRISTALINA 72,2602" e 52,65m, até o vértice C4A-V-4757 de coordenadas N 8.415.040,94m e E 196.850,03m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45º WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Flor do Cerrado II será administrada por WID Harold Shook.

Parágrafo único. O particular referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

Minist

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04982.006453/2014-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir o direito de ocupação de um terreno de marinha, com área de 5.595,75m², conhecido como Sítio do Tavares, localizado na Praia Antunes, no Município de Maragogi, Estado de Alagoas, inscrito sob o RIP 2789.0101256-36, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 12 de dezembro de 2014, Livro nº 1602-E, Folha 071/75, no Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, no Estado de Pernambuco, para a empresa Togni & Togni - Participações e Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 16.925.721/0001-42, representada pelo sítio administrativo Max Togni, italiano, portador do CPF nº 011.279.619-26 e REN 181605-X, com validade até 08/10/2021.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos do direito de ocupação praticados no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e de acordo com o que consta do Processo nº 04916.001913/2004-13 resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha, com área de 269,80m², cadastrado sob o RIP nº 1761.0100533-03, localizado na Rua Francisca Gurgel, nº 5, Lote 17, Praia de Ponta Negra, Bairro de Ponta Negra, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para ERNESTO CARLOS MARTIN FERRO, espanhol, portador do CPF nº 014.661.344-96 e RNE nº V519945-F, classificação Permanente, com validade até 26/08/2017, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20/01/2005, Livro nº 218, Folhas 063/064, no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Nova Cruz/RN.

Parágrafo único. Fica convalidado o ato de inscrição de ocupação praticado no processo em favor de SKIPAKROK AS, pessoa jurídica estrangeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Divulga o Regulamento do Concurso IX Prêmio SOF de Monografias

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria MP nº 91, de 3 de março de 2010, e considerando o proposto no Processo SEI nº 03500.000339/2016-39, resolve:

Art. 1º Divulgar o Regulamento do Concurso IX Prêmio SOF de Monografias, com a finalidade de estimular a pesquisa sobre orçamento público, seus problemas, desafios e perspectivas, reconhecendo trabalhos de qualidade e de aplicabilidade na Administração Pública, a ser publicado nos sites da Secretaria de Orçamento Federal (www.orcamento.federal.gov.br) e da Escola de Administração Fazendária (www.esaf.fazenda.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FRANCO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Art. 1º, Inciso I da Portaria nº 54 de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e § 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1998, bem como nos elementos que integram o Processo nº 10768.018805/96-34, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO do imóvel de propriedade da União, com área total de 1.698,397,10m², situado em Xerém, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio